



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3.239/2012

**"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
MUNDO NOVO - MS, AFETADA POR ESTIAGEM".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2.005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 02 de julho de 1999;

Considerando que ocorreu forte estiagem neste Município e região desde meado de novembro até final de dezembro de 2011, fenômeno este que se repetiu entre meado de janeiro de 2012 até a atualidade, decorrendo dessa circunstância que o índice de precipitação pluviométrica registrado quedou-se abaixo do esperado para o período;

Considerando que o setor agropecuário figura entre as principais atividades econômicas do Município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis das pastagens e produção de grãos, e que essas perdas também resultaram em prejuízos a particulares, influenciando negativamente na arrecadação tributária e provocando desequilíbrio econômico no Município;

Considerando que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influiu em vários estágios da cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a formação e abortamento de vagens, e má formação dos grãos e espigas, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto colhido;

Considerando que devido à estiagem, na bovinocultura, o leite foi reduzido devido à falta capacidade de suporte das pastagens ocasionada pelas secas em todas as variedades de forrageiras, além da redução do seu valor nutricional, e conseqüentemente pouca disponibilidade de alimentos também para o rebanho de corte, influenciando no seu emagrecimento, provocando prejuízos econômicos de grande monta ao produtor por ocasião de sua comercialização;

Considerando que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário, associado à baixa remuneração do produto, agravados por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provoca a incapacidade de pagamentos do custeio e investimentos da atividade rural, contraídos junto às instituições financeiras e fornecedores em geral;

Considerando que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão da extrema dependência da economia do Município dos resultados da atividade rural, a privação de matéria prima da atividade agroindustrial transformadora de grãos;

Considerando que as consequências dessa estiagem resultaram em prejuízos econômicos conforme incluso **Formulário de Avaliação de Danos** firmado por técnicos e consultores das áreas de Agronomia, Veterinária e Zootecnia que atuam na região Cone-Sul de nosso Estado, e que seus reflexos far-se-ão sentir diretamente na capacidade do Município em atender a demanda e anseios da comunidade;

DECRETA:

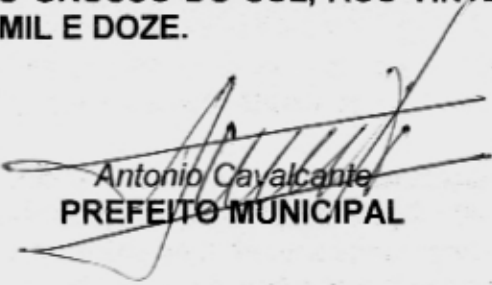
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de forte estiagem e caracterizada como "*Situação de Emergência*", a área rural do Município de Mundo Novo - MS.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste Município, comprovadamente afetada pelo precitado desastre, conforme prova documental estabelecida pelo **Formulário de Avaliação de Danos** e pelo **Croqui** da área afetada, anexos a este **Decreto**.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao Desastre, após adaptado à situação real da ocorrência.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.



Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



ANO III - Nº 550

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 06 de Março de 2012

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

PORTARIAS

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta Portaria, fica a convocada vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - Aplica-se a esta Portaria, no que couber e se fizer necessário, as disposições do **Decreto Municipal nº 3.058/2010**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2.012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2.012

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para ciência de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, com vistas a contratação de Empresa (s), através do Sistema de Registro de Preços, visando a locação de uma máquina RETRO PÁ CARREGADEIRA, de pneus, 4 x 4, potência mínima 140 CV de força, ano de fabricação, mínimo, 2.010, equipada com concha dianteira com capacidade para 1, 00 m3 e concha traseira com capacidade para 0,70 m3, que será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, de acordo com a descrição, especificação e quantitativos, constantes no Anexo IV, parte integrante do Edital;

EXECUÇÃO: - Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

TIPO: - menor preço;

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO: - 20 de março de 2.012, às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS;

O Edital e seus Anexos, contendo as condições, especificações e bases da Licitação, poderão ser obtidos no recinto do Departamento de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, estabelecida na Avenida Campo Grande nº. 200, Bairro Centro, por representante devidamente credenciado.

Mundo Novo MS, 06 de março de 2.012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DPTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

GERSON LUIZ CONTINI

Diretor do Departamento

DECRETO

DECRETO Nº 3.239/2012

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, AFETADA POR ESTIAGEM".

Antonio Cavalcante, Prefeito

Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2.005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 02 de julho de 1999;

Considerando que ocorreu forte estiagem neste Município e região desde meado de novembro até final de dezembro de 2011, fenômeno este que se repetiu entre meado de janeiro de 2012 até a atualidade, decorrendo dessa circunstância que o índice de precipitação pluviométrica registrado quedou-se abaixo do esperado para o período;

Considerando que o setor agropecuário figura entre as principais atividades econômicas do Município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis das pastagens e produção de grãos, e que essas perdas também resultaram em prejuízos a particulares, influenciando negativamente na arrecadação tributária e provocando desequilíbrio econômico no Município;

Considerando que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influíu em vários estágios da cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a formação e abortamento de vagens, e má formação dos grãos e espigas, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto colhido;

Considerando que devido à estiagem, na bovinocultura, o leite foi reduzido devido à falta capacidade de suporte das pastagens ocasionada pelas secas em todas as variedades de forrageiras, além da redução do seu valor nutricional, e conseqüentemente pouca disponibilidade de alimentos também para o rebanho de corte, influenciando no seu emagrecimento, provocando prejuízos econômicos de grande monta ao produtor por ocasião de sua comercialização;

Considerando que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário, associado à baixa remuneração do produto, agravados por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provoca a incapacidade de pagamentos do custeio e investimentos da atividade rural, contraídos junto às instituições financeiras e fornecedores em geral;

Considerando que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão da extrema dependência da economia do Município dos resultados da atividade rural, a privação de matéria prima da atividade agroindustrial transformadora de grãos;

Considerando que as conseqüências dessa estiagem resultaram em prejuízos econômicos conforme incluso **Formulário de Avaliação de Danos** firmado por técnicos e consultores das Áreas de Agronomia, Veterinária e Zootecnia que atuam na região Cone-Sul de nosso Estado, e que seus reflexos far-se-ão sentir diretamente na capacidade do Município em atender a demanda e anseios da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por



Diário Oficial

ANO III - Nº 550

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 06 de Março de 2012

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

desastre de forte estiagem e caracterizada como "Situação de Emergência", a área rural do Município de Mundo Novo - MS.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste Município, comprovadamente afetada pelo precipitado desastre, conforme prova documental estabelecida pelo **Formulário de Avaliação de Danos** e pelo **Croqui** da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao Desastre, após adaptado à situação real da ocorrência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2012

CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 17 a 19 e 27, todos da **Lei Complementar Municipal nº 022/2000**, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **WELLINGTON CORREIA**, professor, com formação em Licenciatura Plena em **Pedagogia**, para regência de classe no 5º ano B na Escola Pólo Municipal "**Carlos Chagas**", no período matutino, com carga horária de 20 horas-aula, tendo início em **07.02.2012** e término em **07.07.2012**.

§ 1º - A convocação de que trata este artigo tem por fim a substituição da professora **Maria Helena Baccin**, MAG - I, Nível II, Classe C, designada para sala de Leitura.

§ 2º - No lapso temporal previsto neste artigo, encontra-se computado o período de férias proporcional a que faz jus a convocada.

Art. 2º - Atribuir ao referido professor o vencimento correspondente ao Símbolo MAG- I, Nível II, Classe A, e conceder-lhe gratificação de 30 % (trinta por cento) sobre o referido vencimento, com fulcro no artigo 24, inciso III, da **Lei Complementar Municipal nº 022/2000**, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta Portaria, fica a convocada vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Aplica-se a esta Portaria, no que couber e se fizer necessário, as disposições do **Decreto Municipal nº 3.058/2010**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº. 832/2.012

Autor: Poder Executivo

Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 22/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 31 da **Lei Complementar Municipal nº 022/2000**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Fica estabelecido em 116 (cento e dezesseis) o total de cargos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cuja distribuição será feita da seguinte forma:

- I - 80 (oitenta) cargos de professor;
- II - 16 (dezesseis) cargos de professor de educação infantil;
- III - 05 (cinco) cargos de professor de educação física;
- IV - 04 (quatro) cargos de professor de educação física infantil, com licenciatura plena em educação física;
- V - 02 (dois) cargos de professor pedagogo, com habilitação em educação infantil;
- VI - 04 (quatro) cargos de professor de artes da educação infantil, com licenciatura plena em educação artística;
- VII - 05 (cinco) cargos de orientador educacional".

Art. 2º Aplica-se a esta Lei, no que couber e se fizer necessário, as disposições do artigo 9º e respectivo parágrafo único da **Lei Complementar Municipal nº 076/2011**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do atual Orçamento Geral do Município, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, Prazo constante na CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, ficando aditado em mais 06 (seis) meses, a contar de 23/12/2012, encerrando-se em 22/06/2013.

Conforme Art. 57, parágrafo 1º inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes, correlatas e justificativas.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 113/2011, do Processo nº 094/2010, no que não contrariem o Termo Aditivo.

Data: 21 de Dezembro de 2011.

Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Cinthia Batista

TERMO ADITIVO Nº 003/2012 AO CONTRATO Nº 113/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência - MS e **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, Prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - sendo acrescido o valor de R\$ 105.204,36, passando o valor do contrato de R\$ 322.586,94, para R\$ 427.791,30. Conforme Art. 65 da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes, correlatas e justificativas.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 113/2011, do Processo nº 094/2010, no que não contrariem o Termo Aditivo.

Data: 02 de Março de 2012

Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Cinthia Batista

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L. torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Leilão Público nº 001/2012, Processo nº 024/2012**, realizado em 23 de Fevereiro de 2012 às 09:00 horas, os lances oferecidos referente ao **LOTE 01: Sr. Altobenau Anselmo de Queiroz** com lance no valor de R\$ 20,00, **Sr. Abel Pontes da Silva** com lance no valor de R\$ 40,00, **Sr. Altobenau Anselmo de Queiroz**, com lance no valor de R\$ 50,00, sendo finalizado como arrematante final; **LOTE 02: Sr. Abel Pontes da Silva** com lance no valor de R\$ 10,50; **LOTE 03: Sr. Abel Pontes da Silva** com lance no valor de R\$ 6,89; **LOTE 04: Sr. Clizaldo Ribeiro Duó** com lance no valor de R\$ 20,83; **LOTE 05: Sr. Abel Pontes da Silva** com lance no valor de R\$ 19,22; **LOTE 06: Sr. Abel Pontes da Silva** com lance no valor de R\$ 48,71; **LOTE 07: Não acudiram interessados;** **LOTE 08: Não acudiram interessados;** **LOTE 09: Não acudiram interessados;** **LOTE 10: Não acudiram interessados;** **LOTE 11: Não acudiram interessados;** **LOTE 12: Sr. José Eduardo Dias Mendes (representante do Sr. Luiz Antônio de Souza)** com lance no valor de R\$ 18.100,00; **LOTE 13: Sr. Waldir Nascimento** com lance no valor de R\$ 18.100,00; **LOTE 14: Não acudiram interessados.** **Inocência - MS, 23 de Fevereiro de 2012.**

Jackeline Oliveira da Silva Ferreira
Presidente da C.P.L.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunica a Homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **LEILÃO nº 001/2012**, nos termos do **Processo Administrativo nº 024/2012**.

Inocência-MS, 23 de Fevereiro de 2012.

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012
Processo Licitatório nº 26/2012

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de apoio, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo "Menor Preço" pelo regime de Execução Indireta, Empregada por Preço Global abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Restauração de Estrada Vicinal 2ª Fase, Estrada de Acesso ao Frigorífico Frango Belo - Zona Rural - Itaquiraí-MS, de acordo com a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), Memorial Descritivo, cronogramas físico financeiro, parte integrante deste edital;

Da Caução: Na participação da presente licitação será exigida caução correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estabelecido que é de **R\$ 100.132,94 (cem mil cento e trinta e dois reais noventa e quatro centavos)**, sem prejuízo da garantia de contratação, exigências e formalidades;

Recebimento da Documentação e Proposta: **Dia 29 de Março de 2012** às 08:00 horas.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitações, situada na rua campo grande nº 1585, centro de Itaquiraí - MS, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, munido de Procuração autenticada, através de fotocópia, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da pasta contendo o Edital é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaquiraí ou aqueles que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia que antecede a abertura deste certame e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital na data fixada para o recebimento dos envelopes.

Itaquiraí - MS, 08 de Março de 2012.

Edson Luiz Dall Bosco Farina - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

AVISO

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, comunica a **REVOGAÇÃO** (conforme art. 49 da Lei Federal nº 8666/93) da Tomada de Preço nº 02/2012, Processo Administrativo nº 563/2012 tendo por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua José Pereira da

Rosa, Maracaju, 07 de março de 2012.
PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, comunica a **REVOGAÇÃO** (conforme art. 49 da Lei Federal nº 8666/93) da Tomada de Preço nº 03/2012, Processo Administrativo nº 579/2012 tendo por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Joaquim Murinho, Maracaju, 07 de março de 2012.

PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

DECRETO Nº 3.239/2012

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, AFETADA POR ESTIAGEM".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2.005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 02 de julho de 1999;

Considerando que ocorreu forte estiagem neste Município e região desde meado de novembro até final de dezembro de 2011, fenômeno este que se repetiu entre meado de janeiro de 2012 até a atualidade, decorrendo dessa circunstância que o índice de precipitação pluviométrica registrado quedou-se abaixo do esperado para o período;

Considerando que o setor agropecuário figura entre as principais atividades econômicas do Município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis das pastagens e produção de grãos, e que essas perdas também resultaram em prejuízos a particulares, influenciando negativamente na arrecadação tributária e provocando desequilíbrio econômico no Município;

Considerando que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influir em vários estágios da cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a formação e abortamento de vagens, e má formação dos grãos e espigas, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto colhido;

Considerando que devido à estiagem, na bovinocultura, o leite foi reduzido devido à falta capacidade de suporte das pastagens ocasionada pelas secas em todas as variedades de forrageiras, além da redução do seu valor nutricional, e consequentemente pouca disponibilidade de alimentos também para o rebanho de corte, influenciando no seu emagrecimento, provocando prejuízos econômicos de grande monta ao produtor por ocasião de sua comercialização;

Considerando que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário, associado à baixa remuneração do produto, agravados por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provoca a incapacidade de pagamento do custeio e investimentos da atividade rural, contrários junto às instituições financeiras e fornecedores em geral;

Considerando que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão da extrema dependência da economia do Município dos resultados da atividade rural, a privação de matéria prima da atividade agroindustrial transformadora de grãos;

Considerando que as consequências dessa estiagem resultaram em prejuízos econômicos conforme incluso **Formulário de Avaliação de Danos** firmado por técnicos e consultores das áreas de Agronomia, Veterinária e Zootecnia que atuam na região Cone-Sul de nosso Estado, e que seus reflexos far-se-ão sentir diretamente na capacidade do Município em atender a demanda e anseios da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de forte estiagem e caracterizada como "Situação de Emergência", a área rural do Município de Mundo Novo - MS.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste Município, comprovadamente afetada pelo citado desastre, conforme prova documental estabelecida pelo **Formulário de Avaliação de Danos** e pelo **Croqui** da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao Desastre, após adaptado à situação real da ocorrência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL